



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LEI Nº 1.201/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DIA 18 DE ABRIL COMO O DIA MUNICIPAL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.


A Câmara Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, aprovou e eu, Presidente, nos termos do art.41,V da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de abril como o Dia Municipal dos Bombeiros Voluntários, no Município de Tianguá, a ser lembrado anualmente.

Art. 2º A data instituída no artigo 1º desta Lei deve ser lembrada anualmente, com o objetivo de mobilizar a sociedade civil e as autoridades sobre a importância do trabalho social desenvolvido por estes profissionais fundamentais na ação do salvar vidas.

Art. 3º O Poder Executivo: regulamentará a presente Lei, no que couber, a partir da data de sua publicação.

Plenária Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá-CE, 04 de novembro de 2019.


JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE